



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Saúde
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N.º 02/2026 – DAPPS/SES e DEAF/SES-RS

ASSUNTO: Sistematização do fluxo para solicitação, distribuição e dispensação do medicamento Palivizumabe para o tratamento profilático do Vírus Sincicial Respiratório (VSR), em caráter excepcional e transitório, em decorrência da substituição tecnológica pelo nirsevimabe, no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o Registro de Deliberação n.º 12/2012 e o Relatório de Recomendação n.º 16 – novembro de 2012 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC);

Considerando a Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS n.º 23, de 23/10/18, que atualizou parâmetros sobre a infecção pelo vírus sincicial respiratório no Brasil e estabeleceu diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta infecção.

Considerando o OFÍCIO CONJUNTO N.º 85/2025/CGAFME/DAF/SECTICS/MS com informações referente ao cenário nacional de Palivizumabe e transição para a nova tecnologia incorporada (Nirsevimabe) para quimioprofilaxia contra o Vírus Sincicial Respiratório.

Informamos que o período de fornecimento e aplicação do Palivizumabe obedece a critérios técnicos, definidos pelo **período de sazonalidade** da circulação do VSR no Rio Grande do Sul, ocorrendo entre os meses de **abril a agosto de cada ano**. Recomenda-se que a primeira dose do Palivizumabe seja administrada antes do início do período de sazonalidade do VSR, isto é, no início de março, e as doses subsequentes administradas com intervalo de 30 dias. Assim, o medicamento será disponibilizado para aplicação no Estado, às crianças que se enquadrem nos critérios descritos nesta Nota Técnica, do dia **16 de março a 31 de agosto de 2026 impreterivelmente**.

Cada criança poderá receber **no máximo cinco doses anuais** do medicamento. Vale ressaltar que o número total de doses por criança dependerá do mês de início e cumprimento da periodicidade das aplicações, variando de 1 a 5 doses. Aquelas que aplicaram palivizumabe **em 2025 deverão concluir a quimioprofilaxia com o mesmo anticorpo em 2026, indiferente do critério de elegibilidade atendido (A, B ou C)**.

O anticorpo monoclonal humanizado Palivizumabe tem se mostrado eficaz na prevenção das doenças graves pelo VSR por apresentar atividade específica, neutralizante e inibitória da fusão contra

este vírus, reduzindo a taxa de hospitalização relacionada à infecção gerada por ele. Embora o Palivizumabe não se trate de uma vacina, a imunização passiva pode ser obtida com a sua utilização.

A prescrição, orientação e supervisão do medicamento Palivizumabe, bem como a indicação da administração de acordo com os critérios estabelecidos nesta nota técnica, é de inteira responsabilidade do médico assistente que acompanha a criança.

O monitoramento das crianças com critérios para a realização do medicamento será continuado no ano corrente através das Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS). Recomenda-se que os Polos Aplicadores compartilhem as listas de crianças em atendimento com as CRS para subsidiá-las no processo de monitoramento.

1. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO (conforme Portaria Conjunta SAS-SCTIE/MS n.º 23, de 23/10/18):

A) Crianças menores de 1 (um) ano de idade (até 11 meses e 29 dias), nascidas no ano de 2025, com idade gestacional menor ou igual a 28 (vinte e oito) semanas e 6 (seis) dias, e que tenham recebido palivizumabe no ano de 2025.

B) Crianças menores de 2 (dois) anos de idade, nascidas nos anos de 2024 ou 2025, que tenham recebido palivizumabe no ano de 2025, por apresentarem doença pulmonar crônica da prematuridade (DPCP), definida por:

I – dependência de oxigênio em prematuros a partir de 28 (vinte e oito) dias de vida, acompanhada de alterações típicas na radiografia pulmonar; **ou**

II – dependência de oxigênio com 36 (trinta e seis) semanas de idade gestacional corrigida, em prematuro extremo.

C) Crianças menores de 2 (dois) anos de idade, nascidas nos anos de 2024 ou 2025, que tenham recebido palivizumabe no ano de 2025, por apresentarem cardiopatia congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada, associada a:

I – hipertensão pulmonar grave; **ou**

II – necessidade de tratamento para insuficiência cardíaca congestiva (ICC).

Incluem-se as **cardiopatias congênitas cianóticas** em uso de medicamentos para controle da insuficiência cardíaca congestiva e com indicação de procedimento cirúrgico, bem como crianças com **hipertensão pulmonar moderada a grave**.

- **Não está indicado o uso de Palivizumabe em:** lactentes com doença cardíaca **sem** repercussão hemodinâmica como por exemplo o **defeito de septo atrial tipo ostium secundum, defeito pequeno de septo ventricular, estenose da pulmonar, estenose aórtica não complicada, coartação leve da artéria aorta, persistência do ducto arterial**; Criança com lesão cardíaca corrigida por cirurgia a não ser

que continue precisando de medicamentos por insuficiência cardíaca; Lactentes com cardiopatia leve, sem uso de medicamentos para esta doença.

A administração de Palivizumabe deverá ser feita em crianças que preencham pelo menos um dos critérios de inclusão estabelecidos neste Protocolo, inclusive para as que se encontram internadas, devendo neste caso ser administrado no ambiente hospitalar e respeitado o intervalo de doses subsequentes intra-hospitalar e pós-alta hospitalar.

2. SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO PALIVIZUMABE (Dose Intra-Hospitalar):

O medicamento deverá ser solicitado ao polo de referência que abrange o município onde localiza-se o serviço hospitalar, conforme detalhado no Anexo III.

Inicialmente o médico assistente explica aos responsáveis pela criança, o motivo do uso de Palivizumabe no paciente internado, assim facilitando a adesão familiar ao processo. Também é responsável por realizar o preenchimento dos formulários (Anexos I e II). Deverá prescrever a dose a ser administrada durante a internação, anotar a dose aplicada na Caderneta da Criança e orientar por escrito a aplicação das doses subsequentes com intervalo de 30 dias no total de até 5 doses, sem ultrapassar o período da sazonalidade do VSR. A família precisa estar ciente da necessidade das doses pós-alta hospitalar do paciente e qual polo ficará responsável pelo seguimento das aplicações.

A Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN), onde a criança estiver internada providencia junto aos responsáveis pelo paciente, toda a documentação necessária para a solicitação deste imunobiológico, e realiza o cadastro da requisição pelo Sistema HÓRUS/MS.

O medicamento deve ser prescrito pelo médico responsável pela criança apenas após observada a estabilidade clínica e respeitando o intervalo de doses subsequentes, a cada 30 dias (intra-hospitalar e pós-alta hospitalar/dose ambulatorial).

Para a indicação do Palivizumabe intra-hospitalar é considerada estabilidade clínica:

- Não estar em uso de drogas vasoativas para tratamento de choque séptico, cardiogênico ou hipovolêmico;
- Sem uso de antibióticos ou outras drogas para tratamento de infecção grave;
- Sem uso de parâmetros elevados de ventilação mecânica.

O Palivizumabe poderá ser disponibilizado para pacientes que possuem planos e seguros privados de assistência médica à saúde desde que apresentem os mesmos critérios de inclusão, e que não tenham conseguido realizar o medicamento pelo plano privado

3. SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO PALIVIZUMABE (Dose Ambulatorial):

Após a alta hospitalar, a criança deverá manter a aplicação do Palivizumabe durante a **sazonalidade do VSR** no Ambulatório de Egressos. Quando não recebeu o medicamento durante sua

internação (não teve condições clínicas), o médico assistente da criança deverá explicar aos seus responsáveis, o motivo do uso do medicamento, prescrever em receituário e preencher os Anexos I e II, bem como, orientar os responsáveis para providenciarem a documentação necessária para seu recebimento. O encaminhamento ao Ambulatório de Egressos será conforme o **município de residência** da criança de acordo com o estabelecido no Anexo III.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Para crianças em continuidade do uso de Palivizumabe na 2ª ou 3ª sazonalidade de vida).

- Receituário médico com prescrição do Palivizumabe;
- Relatório médico e exames atualizando a situação clínica da criança;
- Caderneta da Criança (para registro da dose do Palivizumabe);

Avisos Importantes:

1. A relação de documentos acima deverá ser entregue, pelo responsável do paciente, diretamente no local determinado para aplicação do medicamento ou na Secretaria Municipal de Saúde do município de residência que encaminhará ao serviço responsável pela mesma segundo relação em anexo (Anexo III).
2. Usuários oriundos de UTI, direcionados aos polos de aplicação para continuidade do tratamento, deverão receber cópia dos documentos necessários para reavaliação do processo. O ambulatório de egresso poderá solicitá-los para acompanhamento do paciente e fornecimento do medicamento.
3. Os familiares do paciente serão comunicados sobre a data e o horário de aplicação do medicamento pelo serviço responsável pela aplicação. A resposta negativa a solicitação também será comunicada à família.

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO:

5.1 Os quantitativos enviados para cada polo de aplicação serão estimados pela Política de Saúde da Criança/DAPPS/SES em conjunto com Departamento de Assistência Farmacêutica/DEAF/SES, baseados nas informações repassadas pelos polos de aplicação referentes ao ano de 2025. Assim, o grupo de crianças contempladas encontra-se previamente estabelecido e não sofrerá ganhos ao longo do ano, admitindo-se apenas pequenas variações no consumo projetado decorrentes da atualização do peso corporal de cada paciente, exclusivamente para fins de ajuste de dose. Dessa forma, assegura-se que o estoque disponível no estado seja suficiente para atender à totalidade do grupo elegível ao palivizumabe na corrente sazonalidade.

5.2 O almoxarifado central estadual (DAF) realizará **uma única distribuição** dos frascos de Palivizumabe aos polos de aplicação e às Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), que serão responsáveis pela distribuição do medicamento aos respectivos Ambulatórios de Egressos constantes no Anexo III. Pedidos de ressuprimento ficarão condicionados a disponibilidade de estoque remanescente em outros polos, uma vez que o estado não receberá mais envios do Ministério da Saúde.

5.3 A CRS deverá realizar a entrada e distribuição do Palivizumabe para o polo de aplicação através do sistema HÓRUS/MS.

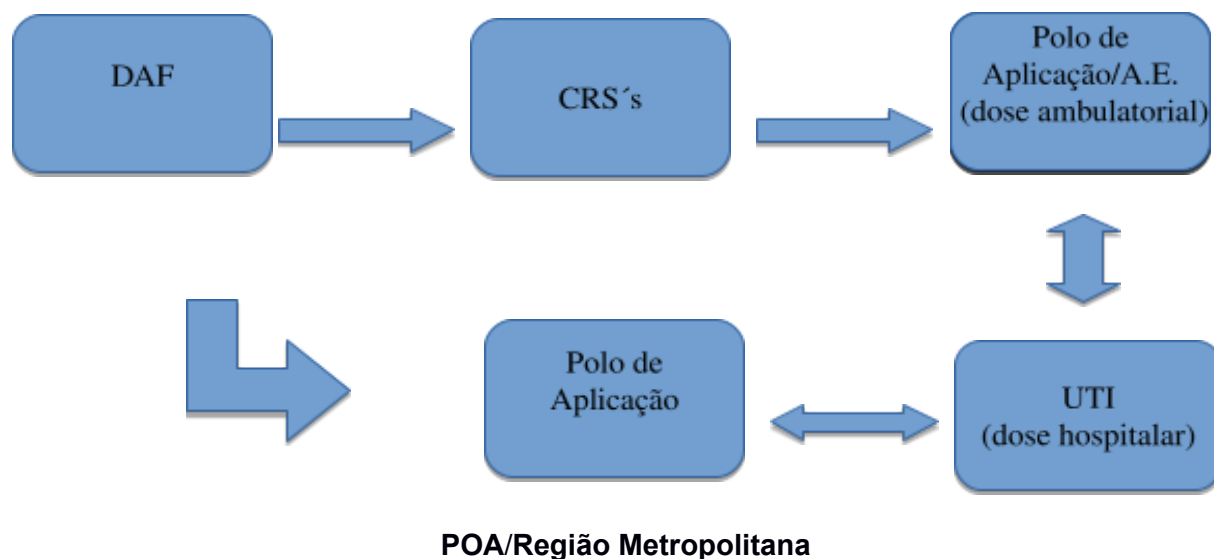


Figura 1 – Fluxo de distribuição

6.FLUXO PARA DISPENSAÇÃO/APLICAÇÃO:

6.1 O polo de aplicação deverá possuir equipe de saúde formada por médico, farmacêutico, enfermeiro ou técnico de enfermagem com supervisão de um enfermeiro e um profissional técnico administrativo responsável pelo agendamento e recepção dos usuários. A equipe deverá manter o registro das informações referentes aos agendamentos e dispensações, incluindo lote do medicamento utilizado, garantindo a rastreabilidade. O sistema informatizado adotado será o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Sistema HÓRUS).

6.2 Deverá contar com estrutura física adequada: área para recepção e atendimento das crianças; área de preparo com pia para higienização das mãos; espaço físico para armazenamento do medicamento em geladeira contendo termômetro para controle de temperatura de 2º-8ºC; e insumos para administração, como agulhas (20 x 5,5 e 25 x 7), seringas de 1 mL descartáveis e compressas de álcool a 70% para antissepsia da pele.

6.3 Os polos de aplicação deverão elaborar um calendário de agendamento de grupos de crianças que tenham indicação de uso para que recebam o Palivizumabe no mesmo dia. Assim, um frasco-ampola poderá ser fracionado de forma segura em múltiplas doses de acordo com o peso das crianças, objetivando mitigar perdas do medicamento. Da mesma maneira, poderão agendar as aplicações intra-hospitalares coincidindo as datas e otimizando o uso dos frascos.

As aplicações intra-hospitalares serão atendidas conforme a dosagem prescrita pelo médico e sempre na menor apresentação disponível.

6.4 Deverá ter protocolo escrito e equipe treinada para atendimento de reações adversas como choque anafilático, assim como material e medicamentos para esta finalidade.

6.5 Atualmente o Palivizumabe é distribuído pelo Ministério da Saúde em caixa com frasco ampola de vidro contendo 0,5 mL ou 1 mL na forma de solução injetável, ambas na concentração de 100mg/mL, correspondendo a 50mg e 100mg respectivamente. Não é necessário diluir a forma farmacêutica, pois a solução injetável é uma formulação pronta para uso que elimina a necessidade de reconstituição, tornando o processo de preparação mais simples e rápido.

6.6 O Palivizumabe deve ser armazenado, na embalagem original do produto, sob refrigeração, entre 2° e 8°C, não devendo ser congelado, mantendo-se assim próprio para o consumo dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.

6.7 Deve ser administrado exclusivamente por via intramuscular (IM), somente por pessoa capacitada, utilizando técnica asséptica. Para prevenir transmissão de doenças infecciosas, devem ser utilizadas seringas e agulhas descartáveis e de uso único, ou seja, não se reutilizando qualquer dos materiais utilizados na aplicação.

6.8 A posologia recomendada do palivizumabe consiste na administração de **15 mg/kg de peso corporal**, por via intramuscular (IM), em aplicações mensais, com intervalo aproximado de 30 (trinta) dias entre as doses, podendo ser realizadas, no máximo, cinco aplicações ao longo do ano.

6.9 No momento da dispensação no sistema é obrigatória a inclusão dos seguintes dados no campo observação: idade gestacional, peso ao nascer, peso atual, critério de inclusão e telefone para contato. Caso a data do registro divirja da aplicação (o sistema HÓRUS não permite registros retroativos), acrescentá-la também no campo observação.

7. ENCERRAMENTO DAS APLICAÇÕES:

O sistema Hórus deverá ser alimentado em tempo real preferencialmente. Os registros das movimentações entradas e perdas atualizadas sempre que possível, bem como os registros das dispensações por usuário lançadas no momento das aplicações para que o recibo seja devidamente assinado pelo responsável. O sistema é utilizado como ferramenta para prestação de contas ao gestor federal, responsável pela aquisição centralizada dos frascos. Sendo assim, para o encerramento do ano, o estoque físico e o virtual dos medicamentos devem coincidir e todas as informações devidamente inseridas no sistema.

Os recibos gerados contendo a assinatura do responsável pela criança deverão ser encaminhados para o destinatário abaixo ao final do período de aplicação:

A/C Dra. Andrea Leusin de Carvalho,
Política de Saúde da Criança/Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida
Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde/SES
Av. Borges de Medeiros 1501, 5º andar, CEP: 90020-020, Porto Alegre, RS.

8. EVENTOS ADVERSOS E FARMACOVIGILÂNCIA:

Eventos adversos mais comuns são: infecções do trato respiratório superior, otite média, rinite, faringite, erupção cutânea e dor no local da injeção.

Os profissionais de saúde envolvidos com o Palivizumabe que atuem em qualquer etapa do ciclo deste medicamento (programação, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação, preparo e administração), deverão realizar ações de farmacovigilância que consistem nas atividades relativas à detecção, avaliação, notificação e prevenção dos efeitos adversos ou outros problemas relacionados ao uso.

Os eventos adversos relacionados ao uso do medicamento deverão ser notificados pelos profissionais de saúde por meio do **VigiMed** – Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária, no módulo correspondente a medicamentos. As queixas técnicas relacionadas ao produto (QT), entendidas como suspeitas de desvio de qualidade, tais como alterações no aspecto físico, problemas de embalagem, rotulagem ou conservação, deverão ser notificadas no Sistema **NOTIVISA**.

Eventuais outros eventos ou situações de risco identificados no decorrer do uso do medicamento também deverão ser objeto de notificação, análise e monitoramento, conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Não há dados sobre segurança na substituição do nirsevimabe pelo Palivizumabe após o início da profilaxia com Palivizumabe na temporada do VSR. Palivizumabe não deve ser administrado a bebês que já receberam nirsevimabe na mesma temporada.
- Na ausência de estoque de Palivizumabe, as crianças dos critérios B e C nascidas em 2025 deverão realizar Nirsevimabe na sazonalidade de 2026, a solicitação do medicamento deverá ocorrer através da Atenção Primária do município de residência, seguindo o fluxo de pedido de imunobiológicos especiais via CRIE.
- As notas técnicas e materiais informativos referentes ao Nirsevimabe estão disponíveis em <https://www.cevs.rs.gov.br/imunizacoes>, dúvidas podem ser direcionadas ao e-mail imunizacoesrs@saude.rs.gov.br.
- Para esclarecimentos adicionais, sugestões ou observações entrar em contato com a Política de Saúde da Criança/Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida – DAPPS/SES RS, pelo e-mail saude-crianca@saude.rs.gov.br ou andrea-carvalho@saude.rs.gov.br.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2026.

ANEXO I



Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul
Formulário para Solicitação de Palivizumabe
Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VRS)



Identificação da unidade de saúde (solicitante)		
NOME DA UNIDADE:		
TELEFONE PARA CONTATO:		
Identificação do paciente		
NOME DO PACIENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF: RS
Nº DNV (declaração de nascidos vivos):	DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	SEXO: M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
NOME DA MÃE:		
TELEFONE: ()	CONVÊNIO () Sim () Não Qual:	
Informações complementares		
IDADE GESTACIONAL POR OCASIÃO DO NASCIMENTO: _____ semanas (medida- Capurro ou Ballard)		
GESTAÇÃO: Única <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/>		
PESO DE NASCIMENTO: _____ g		
<input type="checkbox"/> Ambulatorial-DATA DA ALTA: __/__/__ <input type="checkbox"/> Intra-hospitalar-DATA PREVISTA DA ALTA: __/__/__		
Condições atuais do paciente		
PESO ATUAL: _____ g		
<input type="checkbox"/> MENOR DE UM ANO DE IDADE, QUE NASCEU PREMATURO (IDADE GESTACIONAL ≤ A 28 SEMANAS; <input type="checkbox"/> MENOR DE DOIS ANOS, PORTADOR DE DOENÇA PULMONAR CRÔNICA DA PREMATURIDADE, E DESTE GRUPO, TERAPÊUTICA NOS ÚLTIMOS SEIS MESES: Oxigênio SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Broncodilatador SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Diurético SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Corticoide inalatório SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> MENOR DE DOIS ANOS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA CIANÓTICA. Anexar comprovação.		
<input type="checkbox"/> MENOR DE DOIS ANOS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA COM REPERCUSSÃO HEMODINÂMICA DEMONSTRADA E HIPERTENSÃO PULMONAR GRAVE OU EM TRATAMENTO PARA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA (ICC). Anexar comprovação.		
Solicitação		
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE:		
CRM:	E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO: DDD ()	CELULAR: DDD ()	
Data: __/__/__		

Assinatura e Carimbo		
Autorização (Local de aplicação)		
<input type="checkbox"/> Autorizo a liberação do Palivizumabe para aplicação no _____ Nº de doses _____ <input type="checkbox"/> Não autorizo a liberação do Palivizumabe <input type="checkbox"/> Por não atender a critério estabelecido (Nota Técnica nº 08/SES/fevereiro de 2023) <input type="checkbox"/> Por falta de informações necessárias para análise da solicitação		
Data: __/__/__		

Assinatura e Carimbo do Médico Autorizador		

ANEXO II



TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO



Eu, _____ [*nome do responsável pelo usuário(a) abaixo identificado(a) e firmado(a)*], declaro ter sido informado(a) claramente sobre todas as indicações, contraindicações, principais efeitos colaterais e riscos relacionados ao uso do imunobiológico palivizumabe.

Os termos médicos foram explicados e todas as minhas dúvidas foram resolvidas pelo médico _____ (*nome do médico que prescreve*).

Expresso também minha concordância e espontânea vontade em submeter o meu filho ao referido tratamento, assumindo a responsabilidade e os riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis.

Estou ciente de que o palivizumabe está indicado para prevenção de infecções causadas pelo Vírus Sincicial Respiratório.

Assim, declaro que:

Fui claramente informado (a) a respeito das seguintes contraindicações, potenciais efeitos colaterais e riscos:

Podem ocorrer os seguintes efeitos indesejáveis possíveis: febre, irritabilidade, reação a injeção, diarreia, rash, elevação de enzimas hepáticas, função hepática anormal, doença do trato respiratório superior, leucopenia, vômito, tosse e rinite.

É contraindicada em caso de hipersensibilidade conhecida à substância ativa ou a qualquer um dos excipientes, ou a outros anticorpos monoclonais humanizados. Palivizumabe não é indicado para adultos.

Estou ciente de que posso suspender o tratamento a qualquer momento, sem que este fato implique qualquer forma de constrangimento entre mim e meu médico, que se dispõe a continuar tratando o paciente em quaisquer circunstâncias.

Autorizo o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde a fazer uso de informações relativas ao tratamento do paciente, para fins de pesquisa, desde que assegurado o anonimato.

Declaro, finalmente, ter compreendido e concordado com todos os termos deste Consentimento Informado.

Assim, o faço por livre e espontânea vontade e por decisão conjunta, minha e de meu médico.

1) Identificação do usuário: (preenchida pelo responsável pelo paciente)

Nome: _____

Nome da mãe: _____

CPF (responsável) _____

Endereço: _____

Município: _____

Assinatura do responsável pelo paciente

2) Identificação do médico: (preenchida pelo médico solicitante responsável pela indicação do medicamento)

Nome do médico: _____

CPF: _____ CRM: _____

Local de aplicação: _____

Município: _____

Assinatura e carimbo do médico

ANEXO III



RELAÇÃO DE LOCAIS RESPONSÁVEIS PELA
 APLICAÇÃO DO PALIVIZUMABE DE
 ACORDO COM O MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO PACIENTE



MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	REFERÊNCIA
Porto Alegre	CRIE HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS Avenida Independência, 661, 6º andar - Bairro Independência- Porto Alegre Fone: Whatsapp (51) 3289-3339 Recepção (51) 3289-3360 Ambulatório (51) 32893019
Municípios da 1ª CRS Barão, Brochier, Cambará do Sul, Canoas, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Igrejinha, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Parobé, Riozinho, Rolante, Salvador do Sul, São Francisco de Paula, São José do Sul, São Leopoldo, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaiá, Taquara, Três Coroas, Triunfo, Tupandi.	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS Avenida Farroupilha, 8001 – Bairro São José - Canoas Fone: UTIN-HU ULBRA 31128551
Municípios da 1ª CRS Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Portão, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, Sapiranga	CASA DE VACINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO Avenida Cel. Frederico Linck, 900 – Bairro Rio Branco - Novo Hamburgo Fone: (51) (51) 3595-1919.
Municípios da 1ª CRS Alvorada, Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Serão Santana, Tapes, Viamão.	HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO Ambulatório do Hospital Criança Conceição Av. Francisco Trein 596 - Entrada Principal - Bairro Cristo Redentor – Porto Alegre Fone: (51) 3357 – 2264
Municípios da 2ª CRS Alpestre, Ametista do Sul, Barra do Guarita, Bom Progresso, Caiçara, Cristal do Sul, Derrubadas, Herval Seco, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Iraí, Liberato Salzano, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vicente Dutra, Vista Alegre, Vista Gaúcha	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO Rua Teixeira Soares, 647 - Bairro Centro - Passo Fundo Fone: (54) 21034101 (54) 33164029
Municípios da 3ª CRS: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Santana da Boa Vista, São Lourenço do Sul, Turuçu	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA Rua Marechal Deodoro, 1123 – Centro - Pelotas Fone: (53) 2128-8300 Aplicações no Campus da Saúde (Ambulatório) Rua Avenida Fernando Osório 1586, bairro Três Vendas Fone: (53) 2128-8500
Municípios da 3ª CRS: Chuí, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MIGUEL RIET CORRÊA Jr. Rua Visc. de Paranaguá, 102 – Térreo, Acesso 6 (ambulatório central) – Centro -

	Rio Grande Fone: (53) 3233-0252 ou 3233-8800 Enfermeira: Cibeli Vargas Profa. Marilice Magroski Técnica: Janete Santos
Municípios da 4ª CRS: Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Itacurubi Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA Avenida Roraima, prédio 22 Campus - Bairro Camobi - Santa Maria Fone: (55) 3220-8500 e (55) 3213-1400 (geral) Sala de vacina: (55) 3213-1789
Municípios da 5ª CRS Alto Feliz, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Bom Princípio, Campestre da Serra, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guabiju, Guaporé, Ipê, Jaquirana, Linha Nova, Monte Alegre dos Campos, Monte Belo do Sul, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Petrópolis, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Picada Café, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São José dos Ausentes, São Marcos, São Vendelino, União da Serra, Vacaria, Vale Real, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata.	HOSPITAL GERAL DE CAXIAS DO SUL Rua Professor Antônio Vignoli, 255 - Bairro Petrópolis - Caxias do Sul Fone: (54) 3218-7200 Ambulatório: (54) 99917-6084
Municípios da 6ª CRS Água Santa, Almirante Tamandaré do Sul, Alto Alegre, André da Rocha, Arvorezinha, Barracão, Barros Cassal, Cacique Doble, Camargo, Campos Borges, Capão Bonito do Sul, Carazinho, Casca, Caseiros, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, Davi Canabarro, Ernestina, Espumoso, Fontoura Xavier, Gentil, Ibiaçá, Ibiraiaras, Ibirapuitã, Itapuca Lagoão, Lagoa dos Três Cantos, Lagoa Vermelha, Machadinho, Marau, Mato Castelhanos, Maximiliano de Almeida, Montauri, Mormaço, Muliterno, Não me Toque, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Paim Filho, Passo Fundo, Pontão, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, Santo Expedito do Sul, São Domingos do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Serafina Correa, Sertão, Soledade, Tapejara, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanci do Sul, Vanini, Vitor Graeff, Vila Lângaro, Vila Maria.	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO Rua Teixeira Soares, 647 - Bairro Centro - Passo Fundo Fone: (54) 21034101 Ambulatório: (54) 33164029
Municípios da 7ª CRS Aceguá, Bagé, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ Rua Gomes Carneiro, 1350 - Bairro Centro Bagé Fone: (53) 3242-7022 Ambulatório: (53) 3240 3200
Municípios da 8ª CRS Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, Ibirama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo e Sobradinho	HOSPITAL SANTA CRUZ Rua Fernando Abott, 174 – Centro – Santa Cruz do Sul, Enfermeiros: Guilherme Ribeiro e Luísa Mantovani Fone: (51) 3713-7400 ou (51) 37137439
Municípios da 9ª CRS Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul e Selbach.	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO Rua Antônio Manoel, nº 701 - Santo Ângelo Fone: (55) 3313-2000
Municípios da 10ª CRS Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manuel Viana, Quaraí,	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

Rosário do Sul, anta Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana.	Rua General Sampaio, nº 88 – Alegrete Fone: (55) 3422-2888
Municípios da 11ª CRS Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Nonoai, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Rio dos Índios, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos	AMBULATÓRIO DE MEDICINA URI ERECHIM Ambulatório de Egresso do Prematuro Rua Porto Alegre nº 358, Erechim RS Fone: (54) 3520 9008
Municípios da 12ª CRS Caibaté, Bossoroca, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO Rua Antônio Manoel, nº 701 - Santo Ângelo Fone: (55) 3313-2000
Municípios da 13ª CRS Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pântano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz	HOSPITAL SANTA CRUZ Rua Fernando Abott, 174 – Centro – Santa Cruz do Sul, Enfermeiros: Guilherme Ribeiro e Luísa Mantovani Fone: (51) 3713-7400 ou (51) 37137439
Municípios da 14ª CRS Alecim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Giruá, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Paulo das Missões, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA – HOSPITAL VIDA E SAÚDE Rua Dr. Francisco Timm, nº 656 - Centro - Santa Rosa/RS Fone: (55) 35125050 Ambulatório: (55) 35112579
Municípios da 15ª CRS Barra Funda, Boa Vista das Missões, Braga, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Coronel Bicaco, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Gramado dos Loureiros, Jaboticaba, Lageado do Bugre, Miraguaí, Nova Boa Vista, Novo Xingú, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Redentora, Ronda Alta, Rondinha, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Sarandi, Três Palmeiras, Trindade do Sul.	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO Rua Teixeira Soares, 647 - Bairro Centro - Passo Fundo Fone: (54) 21034101 Ambulatório: (54) 33164029
Municípios da 16ª CRS Anta Gorda, Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro, do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vila Nova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marquês de Souza, Muçum, Nova Brescia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa e Westfália	HOSPITAL SANTA CRUZ Rua Fernando Abott, 174 – Centro – Santa Cruz do Sul Enfermeiros: Guilherme Ribeiro e Luísa Mantovani Fone: (51) 3713-7400 ou (51) 37137439
Municípios da 17ª CRS Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapetta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Joia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul e Sede Nova	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO Rua Antônio Manoel, nº 701 - Santo Ângelo Fone: (55) 3313-2000

Municípios da 18ª CRS

Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Caraá, Capão da Canoa, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-Lá

HOSPITAL DE TRAMANDAÍ

Avenida Emancipação n° 1255, Centro - Tramandaí,

Fone: (51) 3684-0300

UTIN: (51) 3684-0334

Whatsapp: (51) 997077954

maurilia.mamed@yahoo.com.br, com Enfª

Maurilia Mamed. Claudia

RECIBO MANUAL

RECIBO DE APLICAÇÃO DO PALIVIZUMABE SES-RS

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
MUNICÍPIO:	DATA

Nº DISPENSAÇÃO: _____
 NOME DO PACIENTE: _____
 Nº CARTÃO SUS: _____
 NOME DO RESPONSÁVEL (Mãe/Familiar): _____

PALIVIZUMABE 50MG (100mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL
PALIVIZUMABE 100MG (100mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL

LOTE	VALIDADE	PESO ATUAL	QUANTIDADE (mg)	DATA DA APLICAÇÃO	Dose Nº:
					()1ª()2ª()3ª()4ª()5ª

Nome do Operador: _____ Assinatura do Responsável: _____

*BOLETO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 ESTE RECIBO MANUAL NÃO SUBSTITUI O DEVIDO REGISTRO NO SISTEMA HÓRUS
 MEDICAMENTO FORNECIDO GRATUITAMENTE PELO SUS*

1ª via Estabelecimento de Saúde

RECIBO DE APLICAÇÃO DO PALIVIZUMABE SES-RS

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
MUNICÍPIO:	DATA

Nº DISPENSAÇÃO: _____
 NOME DO PACIENTE: _____
 Nº CARTÃO SUS: _____
 NOME DO RESPONSÁVEL (Mãe/Familiar): _____

PALIVIZUMABE 50MG (100mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL
PALIVIZUMABE 100MG (100mg/mL) – SOLUÇÃO INJETÁVEL

LOTE	VALIDADE	PESO ATUAL	QUANTIDADE (mg)	DATA DA APLICAÇÃO	Dose Nº:
					()1ª ()2ª ()3ª ()4ª ()5ª

Nome do Operador: _____ Assinatura do Responsável: _____

*BOLETO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 ESTE RECIBO MANUAL NÃO SUBSTITUI O DEVIDO REGISTRO NO SISTEMA HÓRUS
 MEDICAMENTO FORNECIDO GRATUITAMENTE PELO SUS*

2ª via Paciente